



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL”**. A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: É objeto da presente licitação a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL”**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 16/02/2023.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 11h30min do dia 16/02/2023.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 16/02/2023

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

1.2.7.2. Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan

1.2.7.3. E-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.2.7.4. Telefone: (44) 3664-1320 – Ramal 215.

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Alto Paraíso - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, **a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.**

2.2.1. Em conformidade com o Artigo 48, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, **fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.** Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Consórcio de proponentes

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.altoparaiso.pr.gov.br em “Processos Licitatórios” ou em (www.bll.org.br).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042- 9909.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.2. Os valores registrados na plataforma da BLL **deverão considerar valor unitário**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação imediata das Arrematantes

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 deste edital, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.

7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.

7.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL)

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento, por meio da apresentação de no mínimo 02 atestado/declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **este atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da emitente do mesmo, deve conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com as pessoas declarantes. Deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado).**

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.6.1. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

7.6.2. **Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.**

7.6.3. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)

7.6.3.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.6.4. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento, não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

8.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).**

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”) **no prazo de 03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

14.2. A contratação será celebrada com duração, **de até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

14.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93

14.7. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
8552	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8509	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8466	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8423	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7796	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		E SEGURANCA		
7839	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7753	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7710	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8380	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9587	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9544	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9501	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9458	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9415	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9372	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9329	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10286	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10329	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10243	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10200	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10157	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10114	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6882	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7170	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7213	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7667	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7624	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7581	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7538	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10636	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8556	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8513	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8470	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8427	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7800	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7843	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7757	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7714	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8384	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9591	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9548	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9505	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9462	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9419	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9376	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9333	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10290	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10333	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10247	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10204	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10161	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10118	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6886	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7174	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7217	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7671	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7628	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7585	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7542	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10640	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6901	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI	08.02.10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9624	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9606	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9618	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9612	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8583	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8577	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8571	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7860	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a requisição de compras, com as informações contidas na Nota de Empenho, com referência de cada Programa.

14.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras.

14.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

14.12. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

15.1. Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte)** dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 – Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 e outras previsões:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Município de Alto Paraíso o direito de:

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

17.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.11 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. O foro da cidade de Xambê, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.15. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

17.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações e Contratos, situada a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

17.17. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração;

Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;

Anexo IV – TERMO DE DECLARAÇÕES: Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

Alto Paraíso/PR, em 01 de Fevereiro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 006/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA LICITAÇÃO”**, conforme descritos a seguir:

ITEM	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	22966	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	50	6,72	336,00
02	22967	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	UND	300	9,52	2.856,00
03	22968	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML, FRASCO CONTENDO: LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICACAO. RESPONSÁVEL TÉCNICO	UND	60	7,34	440,40
04	22969	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES	CAIXA	50	7,86	393,00
05	22970	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES	CAIXA	80	7,82	625,60
06	22971	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES	CAIXA	1000	8,13	8.130,00
07	22972	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES	CAIXA	80	10,96	876,80
08	22973	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES	CAIXA	80	9,20	736,00
09	22974	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES	CAIXA	100	8,38	838,00
10	22975	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO: GEL - GALÃO 5000 ML	UND	150	31,30	4.695,00
11	22976	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO: GLICERINADO, LÍQUIDO - GALÃO 5000 ML	UND	700	96,66	67.662,00
12	22977	ALGODAO HIDROFILO EM CAMADAS (MANTA) 500GRS CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENCAO, O ALGODAO DEVERA APRESENTAR: ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORVENCIA, INODORO, AUSENCIA GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA	ROLO	200	18,19	3.638,00
13	22978	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA, COR ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO CURVO. CAPACIDADE 250 ML	UND	100	3,73	373,00
14	22979	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA, COR ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO CURVO. CAPACIDADE 500 ML	UND	120	9,06	1.087,20
15	22980	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA, COR ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO. CAPACIDADE 250 ML	UND	100	4,05	405,00
16	22981	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA, COR ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO. CAPACIDADE 500 ML	UND	120	5,10	612,00
17	22982	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO E COM BICO CURVO. CAPACIDADE	UND	100	3,97	397,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		250 ML				
18	22983	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO E COM BICO CURVO. CAPACIDADE 500 ML	UND	30	13,63	408,90
19	22984	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO E COM BICO RETO. CAPACIDADE 250 ML	UND	10	5,06	50,60
20	22985	ALMOTOLIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO. CAPACIDADE 500 ML	UND	100	6,19	619,00
21	22986	APARELHO BARBEAR - APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL	UND	100	1,99	199,00
22	22987	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM/ 1,8 M EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100	3,02	302,00
23	22988	ATADURA DE CREPOM 10 CMX180 CM, EM 18 FIOS/CM2	UND	3000	0,88	2.640,00
24	22989	ATADURA DE CREPOM 12 CMX180 CM, EM 18 FIOS/CM2	UND	500	3,93	1.965,00
25	22990	ATADURA DE CREPOM 15 CMX180 CM, EM 18 FIOS/CM2	UND	1000	1,97	1.970,00
26	22991	ATADURA DE CREPOM 20 CMX180 CM, EM 18 FIOS/CM2	UND	3000	4,65	13.950,00
27	22992	ATADURA GESSADA 10CMX3MT	UND	50	2,27	113,50
28	22993	ATADURA GESSADA 20CMX4MT	UND	50	3,84	192,00
29	22994	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	25	20,52	513,00
30	22995	BENZINA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO: DESTILADOS NA FAIXA ENTRE 60 E 120°C, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA AD C/ 1000 ML	UND	30	30,27	908,10
31	22996	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	50	4,75	237,50
32	22997	BOLSA DE COLOSTOMIA ACTIVE LIFE OPACA REC. 19 A 64 MM	UND	20	22,46	449,20
33	22998	BOTA DE UNNA, COMPOSIÇÃO ÓXIDO ZINCO, ÓLEO CASTOR, PETROLATO BRANCO E ÁGUA, TAMANHO 10,2CM X 9,14M, BASE EM GAZE ELÁSTICA, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UND	20	30,68	613,60
34	22999	CADARÇO - CADARÇO MATERIAL: 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 1 CM	UND	10	9,14	91,40
35	23000	CAMPO OPERATÓRIO 23X25 C/50	PCTE	300	19,83	5.949,00
36	23001	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM, COM 50 UNIDADES	PCTE	150	76,63	11.494,50
37	23002	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO EM HOSPITAIS TAMANHO - 14 G - LARANJA	UND	100	2,22	222,00
38	23003	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO EM HOSPITAIS, TAMANHO - 18 G - VERDE	UND	100	1,86	186,00
39	23004	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, E LABORATÓRIOS, TAMANHO - 20 G - ROSA	UND	200	2,04	408,00
40	23005	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) COM	UND	1000	1,03	1.030,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESENVOLVIDO PARA A TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO EM HOSPITAIS. TAMANHO - 22 G - AZUL				
41	23006	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (I.V) TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE FÁRMACOS/ SOLUÇÕES/ HEMODERIVADOS, DE CURTO PRAZO, PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, E LABORATÓRIOS. TAMANHO - 24 G - AMARELO	UND	1000	3,23	3.230,00
42	23007	CATETER TPO OCULOS ADULTO - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), FLEXÍVEL, ATÓXICO	UND	500	1,56	780,00
43	23008	CLOREXEDINE DEGERMANTE 2% FRASCO COM 1000 ML	UND	90	32,23	2.900,70
44	23009	COLAR CERVICAL, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: MÉDIO	UND	50	18,58	929,00
45	23010	COLAR CERVICAL, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: PEQUENO	UND	30	23,81	714,30
46	23011	COLAR CERVICAL, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: PP	UND	15	11,30	169,50
47	23012	COLAR CERVICAL, TIPO FECHO: VELCRO TAMANHO: GRANDE	UND	50	38,70	1.935,00
48	23013	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISSEX COM ADESIVO	UND	500	0,86	430,00
49	23014	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UND	600	5,12	3.072,00
50	23015	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL S/PA 80ML TPA VERMELHA	UND	2500	0,60	1.500,00
51	23016	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 7,5X7,5CM, DOBRADA EM 8 CAMADAS, COMPOSTA POR 13 FIOS CM2	PCTE	800	28,17	22.536,00
52	23017	DERSANI (DERMANI) 200 ML	UND	100	28,98	2.898,00
53	23018	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE C/ 1000 ML	UND	20	25,49	509,80
54	23019	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE C/ 5000 ML	UND	10	130,73	1.307,30
55	23020	DRENO DE PENROSE Nº1 S/ GAZE ESTERIL 20MM	UND	05	4,47	22,35
56	23021	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 25 CM, ALTURA 35 CM, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VIRGEM E REFORÇADA	PCTE	50	44,58	2.229,00
57	23022	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 30 CM, ALTURA 40 CM, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VIRGEM E REFORÇADA	PCTE	20	45,17	903,40
58	23023	EQUIPO MATERIAL: PVC CRISTAL TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UND	1500	2,55	3.825,00
59	23024	EQUIPO MULTIVIAS ESPECIAL, P/ IRRIGAÇÃO, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, CLAMP TODAS VIAS, CONECTOR "LUER LOCK", P/ BOMBA DE INFUSÃO DE ALTO FLUXO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	1000	1,81	1.810,00
60	23025	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTENRAL	UND	3000	1,58	4.740,00
61	23026	EQUIPO, DE INFUSÃO, ISENTO DE PVC, PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA	UND	5000	1,27	6.350,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL				
62	23027	ESCALPE Nº 19. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 19	UND	500	1,26	630,00
63	23028	ESCALPE Nº 21. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 21	UND	1000	0,51	510,00
64	23029	ESCALPE Nº 23. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 23	UND	10000	0,41	4.100,00
65	23030	ESCALPE Nº 25. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 25	UND	9000	0,93	8.370,00
66	23031	ESCALPE Nº 27. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 27	UND	1000	0,30	300,00
67	23032	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	UND	350	15,28	5.348,00
68	23033	ESPECULO MEDIO ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MEDIO	UND	500	2,02	1.010,00
69	23034	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO	UND	500	1,72	860,00
70	23035	FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 C/AG 20MM 3/8 CIRC. TRG. C/24	UND	10	2,72	27,20
71	23036	FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 C/AG 30MM 3/8 CIRC. TRG. C/24	UND	70	4,80	336,00
72	23037	FIO DE SUTURA MATERIAL ALGODÃO TORCIDO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COR AZUL/PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM	UND	70	4,16	291,20
73	23038	FIO DE SUTURA MATERIAL ALGODÃO TORCIDO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 4-0, COR AZUL/PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM	UND	70	3,29	230,30
74	23039	FIO DE SUTURA MATERIAL ALGODÃO TORCIDO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 4-0, COR AZUL/PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM	UND	70	4,09	286,30
75	23040	FIO DE SUTURA MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM	UND	70	7,05	493,50
76	23041	FIO DE SUTURA MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM	UND	70	5,25	367,50
77	23042	FIO DE SUTURA MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM	UND	70	4,48	313,60
78	23043	FIO DE SUTURA MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM	UND	70	6,47	452,90
79	23044	FIO DE SUTURA MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM	UND	70	5,97	417,90
80	23045	FIO DE SUTURA MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA	UND	70	4,48	313,60



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM				
81	23046	FIO DE SUTURA MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM CX C/ 24	UND	10	33,16	331,60
82	23047	FIO DE SUTURA MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM	UND	70	3,20	224,00
83	23048	FIO DE SUTURA MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 4-0, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM	UND	70	20,41	1.428,70
84	23049	FIO DE SUTURA MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM	UND	70	3,42	239,40
85	23050	FIO DE SUTURA MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 5-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM	UND	70	2,81	196,70
86	23051	FIO DE SUTURA MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 0, COR AZUL, COMPRIMENTO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM	UND	70	2,57	179,90
87	23052	FIO DE SUTURA MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3 CM	UND	70	4,08	285,60
88	23053	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE, FITA ADESIVA INDICADORA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES COMPRIMENTO: 30M, LARGURA: 19MM PACOTE C/15	UND	400	3,93	1.572,00
89	23054	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO	UND	250	4,50	1.125,00
90	23055	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25 X 9 A 10 MT	UND	600	10,14	6.084,00
91	23056	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO:EG	UND	1500	2,05	3.075,00
92	23057	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO:M	UND	2000	1,96	3.920,00
93	23058	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO:P	UND	800	1,23	984,00
94	23059	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO:G	UND	3000	1,28	3.840,00
95	23060	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO EG	UND	1000	2,35	2.350,00
96	23061	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO G	UND	1000	0,79	790,00
97	23062	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M	UND	800	2,63	2.104,00
98	23063	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P	UND	1000	3,11	3.110,00
99	23064	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO RN	UND	500	15,60	7.800,00
100	23065	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NÃO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. - 300 ML	UND	1500	1,81	2.715,00
101	23066	GARROTE - GARROTE MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	UND	30	9,93	297,90
102	23067	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO GALÃO 5,00 KG	UND	20	31,53	630,60
103	23068	GEL LUBRIFICANTE - GEL LUBRIFICANTE	UND	01	22,06	22,06



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA, ODOR: INODORO, COR: INCOLOR, TIPO: ÍNTIMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO BISNAGA 100 GRAMAS				
104	23069	GORRO DESCARTAVEL C/TIRAS C/100	PCTE	20	16,26	325,20
105	23070	HASTES FLEXIVEIS TIPO COTONETE C/75 UNIDADES	CAIXA	50	2,08	104,00
106	23071	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO C/ 1000 ML	UND	500	4,71	2.355,00
107	23072	INDICADOR BIOLÓGICO C/10	UND	250	20,76	5.190,00
108	23073	INDICADOR QUÍMICO	UND	800	4,33	3.464,00
109	23074	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE C/1000 ML	UND	30	33,62	1.008,60
110	23075	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA C/ 1000 ML	UND	30	31,05	931,50
111	23076	LACRE SEGURANÇA, POLIPROPILENO, 16 CM, FECHAMENTO DE MALOTES, ESCADA, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE 7 DÍGITOS/SIGLA DO ÓRGÃO, AMARELA C/ 100 UNIDADES	PCTE	05	26,74	133,70
112	23077	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12	CAIXA	05	39,77	198,85
113	23078	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15	CAIXA	05	44,83	224,15
114	23079	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 23	CAIXA	05	38,37	191,85
115	23080	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR	UND	300	10,25	3.075,00
116	23081	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, GRAMATURA: 20 G/M2, LARGURA: 0,90 M, COMPRIMENTO: 2 M, APRESENTAÇÃO: C/ELÁSTICO	UND	1000	9,56	9.560,00
117	23082	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50	PAR	200	1,92	384,00
118	23083	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7	PAR	200	1,81	362,00
119	23084	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50	PAR	300	1,59	477,00
120	23085	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8	PAR	200	3,53	706,00
121	23086	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,50	PAR	300	1,74	522,00
122	23087	LUVA DE SERVIÇO GERAL, LATEX NATURAL, PALMA ANTIADERENTE, TAMANHO G	PAR	250	3,81	952,50
123	23088	LUVA DE SERVIÇO GERAL, LATEX NATURAL, PALMA ANTIADERENTE, TAMANHO M	PAR	200	4,37	874,00
124	23089	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, C/ 100 UNIDADES	CAIXA	350	23,99	8.396,50
125	23090	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, C/ 100 UNIDADES	CAIXA	400	22,92	9.168,00
126	23091	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, C/ 100 UNIDADES	CAIXA	400	20,52	8.208,00
127	23092	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, C/ 100 UNIDADES	CAIXA	350	25,20	8.820,00
128	23093	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO C/50 UNIDADES	CAIXA	300	15,24	4.572,00
129	23094	MÁSCARA GASOTERAPIA - MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TAMANHO: INFANTIL	UND	15	17,48	262,20
130	23095	MÁSCARA GASOTERAPIA - MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE	UND	15	16,89	253,35



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		REINALAÇÃO PARCIAL, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE ADICIONAL: BALÃO RESERVATÓRIO, TAMANHO: INFANTIL				
131	23096	MÁSCARA NR 95, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS)	UND	300	10,98	3.294,00
132	23097	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	UND	10	7,24	72,40
133	23098	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 15 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO	UND	40	74,19	2.967,60
134	23099	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 40 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO	UND	10	232,10	2.321,00
135	23100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 10 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO	UND	50	58,54	2.927,00
136	23101	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 20 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO	UND	30	112,13	3.363,90
137	23102	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR TAMANHO: ROLO COM 30 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO	UND	10	192,21	1.922,10
138	23103	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR. TAMANHO: ROLO COM 05 CM DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO	UND	25	30,96	774,00
139	23104	PROTETOR CLÍNICO HOSPITALAR, TIPO OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LATEX, MATERIAL ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO VELCRO, TAMANHO PEQUENO	UND	50	26,10	1.305,00
140	23105	PROTETOR OCULAR ADULTO (TAMPÃO), PRODUZIDO COM FITA MICROPORÉ, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	50	8,56	428,00
141	23106	RECIPIENTE DE PAPELÃO PARA COLETA DE RESÍDUOS E MATERIAIS PERFURO CORTANTES, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	UND	300	6,05	1.815,00
142	23107	SABONETE ANTISSÉPTICO, LÍQUIDO CREMOSO, À BASE DE ÁCIDO LÁTICO C/ 5000 ML	UND	25	18,20	455,00
143	23108	SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LITROS MICRA MINIMA 0,7 C/100 UND	PCTE	20	61,29	1.225,80
144	23109	SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 30 LITROS MICRA MINIMA 0,7 C/100 UND	PCTE	40	41,10	1.644,00
145	23110	SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 40 LITROS MICRA MINIMA 0,7 C/100 UND	PCTE	15	28,64	429,60
146	23111	SACO DE LIXO INFECTANTE COM LOGOMARCA HOSPITALAR CAPACIDADE 50 LITROS MICRA MINIMA 0,7 C/100 UND	PCTE	30	45,36	1.360,80
147	23112	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 5ML - SEM AGULHA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO 01 EM 1 ML	UND	5000	0,44	2.200,00
148	23113	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 10ML - SEM AGULHA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO 01 EM 1 ML	UND	6000	0,52	3.120,00
149	23114	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 20ML - SEM AGULHA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO 1 EM 1 ML	UND	6000	0,69	4.140,00
150	23115	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 3ML - SEM AGULHA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO 01 EM 1 ML	UND	8000	0,36	2.880,00
151	23116	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE 1ML	UND	3000	0,23	690,00
152	23117	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA 1% (10MG/ML) INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. FRASCO DE 1 LITRO	UND	120	24,44	2.932,80
153	23118	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	100	7,29	729,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		ADULTO 12 FR 120 CM				
154	23119	SONDA NASO-ENTERAL TAMANHO Nº 12	UND	100	2,31	231,00
155	23120	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UND	100	0,88	88,00
156	23121	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UND	100	1,12	112,00
157	23122	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	100	0,93	93,00
158	23123	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	100	1,07	107,00
159	23124	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UND	100	1,15	115,00
160	23125	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	100	1,02	102,00
161	23126	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	100	1,13	113,00
162	23127	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	100	1,22	122,00
163	23128	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	100	2,73	273,00
164	23129	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	100	2,84	284,00
165	23130	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UND	100	16,87	1.687,00
166	23131	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	100	6,14	614,00
167	23132	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UND	100	8,25	825,00
168	23133	SONDA TRATO DIGESTIVO - MATERIAL: SILICONE COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CALIBRE: Nº 10	UND	25	11,16	279,00
169	23134	SONDA URETRAL Nº 04 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA	UND	100	0,55	55,00
170	23135	SONDA URETRAL Nº 06 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA	UND	500	0,51	255,00
171	23136	SONDA URETRAL Nº 08 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA	UND	2000	0,49	980,00
172	23137	SONDA URETRAL Nº 10 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA	UND	100	2,97	297,00
173	23138	SONDA URETRAL Nº 12 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA	UND	5000	0,84	4.200,00
174	23139	SONDA URETRAL Nº 14 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA	UND	100	0,90	90,00
175	23140	SONDA URETRAL Nº 16 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA	UND	400	1,12	448,00
176	23141	SONDA URETRAL Nº 18 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO PÓS CIRÚRGICO PARA DRENAR URINA	UND	120	1,68	201,60
177	23142	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 10 ESTÉRIL	UND	120	4,71	565,20
178	23143	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 12 ESTÉRIL	UND	120	7,13	855,60
179	23144	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 14 ESTÉRIL	UND	120	9,59	1.150,80
180	23145	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 16 ESTÉRIL	UND	120	3,74	448,80
181	23146	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 18 ESTÉRIL	UND	120	3,92	470,40
182	23147	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO G 86 X 10. -	UND	10	14,32	143,20
183	23148	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO M 63X0,9. -	UND	10	13,30	133,00
184	23149	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO P 53 X 0,8. -	UND	10	10,99	109,90
185	23150	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO PP 30 X 0,8. -	UND	30	11,90	357,00
186	23152	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL EM EVA TAMANHO GG 120 X 12 CM	UND	10	38,75	387,50
187	23153	TESTE DE TROPONONA I	UND	200	4,90	980,00
188	23154	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOL	PCTE	1000	13,03	13.030,00
189	23155	TOUCA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	50	15,18	759,00
190	23156	TUBO ENDOTRAQUEAL - MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0	UND	10	7,58	75,80
191	23157	TUBO ENDOTRAQUEAL - MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, CALIBRE: 3,0, ESTERILIDADE:	UND	20	4,94	98,80



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		ESTÉRIL, USO ÚNICO				
192	23158	TUBO ENDOTRAQUEAL - MATERIAL: PVC SILICONIZADO ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5	UND	10	22,55	225,50
193	23159	TUBO ENDOTRAQUEAL - MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9,5	UND	10	6,22	62,20
194	23160	TUBO ENDOTRAQUEAL - TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE MODELO: CURVA MAGILL CALIBRE: 9,0	UND	10	7,83	78,30
195	23161	VASELINA LÍQUIDA 100% 1000 ML	UND	05	28,16	140,80

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 414.727,91 (QUATROCENTOS E CATORZE MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Condições:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail).Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

RODRIGO W. S. REVESSO
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2023

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão Eletrônico n° ____/2023 do Município de Alto Paraíso-Pr, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item/lote cotados:

Lote	Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax:

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº ___/2023 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ___/2023 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº **/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede *****, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). *****, portador do RG nº ***, inscrito no CPF sob nº *****, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na *****, homologada pelo Decreto nº **/2023 em ** de **** de 2023, em ** de ** de 2023, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA LICITAÇÃO. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA LICITAÇÃO.

Lote	Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Wesley R. S. Reverso como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de _____ ().

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ____/2023 e Contrato n.º ____/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
8552	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8509	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8466	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8423	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7796	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7839	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7753	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7710	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8380	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9587	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9544	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9501	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9458	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9415	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9372	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9329	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10286	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10329	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10243	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10200	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10157	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10114	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6882	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7170	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7213	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7667	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7624	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7581	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7538	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10636	339030280000	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8556	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8513	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8470	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8427	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7800	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7843	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7757	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7714	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8384	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9591	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9548	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9505	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9462	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9419	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9376	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9333	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10290	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10333	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10247	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10204	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10161	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10118	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6886	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7174	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7217	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7671	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7628	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7585	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7542	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10640	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6901	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI	08.02.10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9624	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9606	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9618	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9612	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8583	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8577	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8571	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7860	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início em _____ com término em _____, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xamburé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso, ** de ***** de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.